

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 98/2010
PROCESSO N. 6.839/2010

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

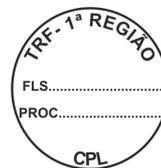
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2010

PROCESSO: 6.839/2010

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 542 de 28 de outubro de 2010, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de licenças de software de backup; com suporte técnico, serviços de instalação e treinamento, essenciais ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região, de acordo com especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 07/12/2010

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- f)** Impedidas de licitar e contratar com a união, durante o prazo da sanção aplicada.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;
- b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991, e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "i" e "k" deste instrumento;
- h)** serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;
- i)** a pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como Mês/Epps e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como Mês/Epps, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea "i" deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do



responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever os prazos conforme segue:

Itens 01 e 02:

. entrega das mídias e respectivas licenças - não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

Item 03:

. início da execução dos treinamentos de cada turma - não superior a 30 (trinta) dias corridos para cada treinamento, contados a partir da solicitação formal do TRF1;

Itens 04 a 07:

. início da execução de cada atividade de instalação - não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do TRF1;

e) fixar **prazo de garantia de suporte técnico e atualização**, não inferior a 36 (**trinta e seis**) meses, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo; e **prazo de garantia dos serviços de instalação**, não inferior a 30 (**trinta**) dias, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo

f) observar que a solução ofertada deverá ser entregue, nas versões mais recentes que estejam no mercado, já incluídos os pacotes de correção ou atualização, se for o caso, em caixa(s) fechada(s) e lacrada(s), contendo manuais e CD-ROM ou DVD-ROM;

g) apresentar declaração comprovando que a estrutura ofertada possui:

- . Suporte técnico e treinamento no Brasil;
- . Atendimento de dúvidas por meio de abertura de chamado técnico, para suporte, via telefone, através de central 0800, no horário comercial de Brasília (08h00 às 18h00), em português, e via internet, em português e inglês, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

h) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
 - 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
- 7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:
- 7.3.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que comprove ter a licitante fornecido e instalado a ferramenta licitada e que está implantada (suportando) em pelo menos uma empresa no Brasil.
 - 7.3.2** - Declaração de Vistoria, expedida pelo Setor de Equipamentos Cooperativos - SEECO, declarando que tomou conhecimento da plataforma e infraestrutura adotada pelo Tribunal.

7.3.2.1 - a vistoria deverá ser previamente agendada junto a SEECO, com os servidores Haroldo Luis ou Wellington, pelos telefones: 3314-5595 ou 3314-5608, nos dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 - os documentos apresentados para habilitação devem estar escritos em língua portuguesa, legíveis e numerados, de preferência seqüencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondentes;

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.7 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco “D” – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia;

- c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em

favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 24 de novembro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva

Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BACKUP, SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS**, visando a atualização do software de backup em uso pelo TRF1 e reestruturação das políticas de backup conforme as melhores práticas de mercado, de acordo com as especificações, obrigações e demais exigências expressas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a expansão dos serviços de TI observada nos últimos anos, culminando com a implantação do Processo Digital da Primeira Região – e-Jur, a salvaguarda dos dados contra incidentes torna-se cada vez mais crítica e neste cenário é imprescindível que constante evolução tecnológica da estrutura de salvaguarda de dados (backup) deste Tribunal.

A estruturação da área de backup, com utilização de solução profissional de mercado, teve início no ano de 2005, com a aquisição de licenças do software Netbackup, solução vencedora do processo licitatório que deu origem ao contrato 43/2005, processo administrativo 7747/2004. Este software, implantado em todas as 14 Seções Judiciárias que compõe a Primeira Região, é responsável pelo gerenciamento do backup de todas as informações hospedadas nos Centros de Processamento de Dados destas localidades e do próprio TRF1.

No ano de 2007, para fazer frente ao crescimento do volume de dados, foram adquiridas unidades robóticas de fitas e por intermédio do processo administrativo 7479/2007, contrato 92/20097, foram adquiridas novas licenças do mesmo software adequando o licenciamento da solução existente aos requisitos dos novos equipamentos e volume de dados. Na mesma ocasião, a mesma solução de backup foi estendida para as 4 subseções de maior porte, que já contavam com volume de dados que justificasse a montagem de uma estrutura local de salvaguarda das informações. As demais subseções, em virtude do pequeno volume de dados, foram atendidas com a utilização de uma solução de replicação dos arquivos para o site do TRF1.

Já no ano de 2009, em virtude de problemas relativos à janela de tempo disponível para realização dos backups, o TRF1 adquiriu nova unidade robótica de fitas, por intermédio do processo administrativo 8815/2008, contrato 113/2009.

Foi feita, no início de 2010, nova avaliação da estrutura de backup do TRF1, onde foi possível constatar que, com o sustentado crescimento das bases de dados e dados não estruturados, implantação do Processo Digital e-Jur, instalação de solução de gravação de audiências com recursos áudio visuais e instalação de novas subseções, faz-se necessária a realização de novos investimentos na área, com a implantação de novas formas de execução de backup, tornando a realização dos serviços mais ágil e dotando a solução instalada de recursos de gerenciamento mais consistente com o número de localidades atendidas.

O resultado da análise aponta para a necessidade de atualização da versão do software adquirido em 2005, que já se encontra sem suporte e garantia de atualização.

Prospecção de mercado apontou para a existência de outra solução com mesmo nível de funcionalidades, sendo que a análise de impacto da atualização da ferramenta existente mostrou quase que o mesmo nível de trabalho necessário para a migração da versão 6.5 para a 7 ou instalação de nova ferramenta com importação das informações legadas.

Desta forma, propõe-se, em sintonia com os princípios de transparência, legalidade e economicidade, que se licite novamente a ferramenta de backup, propiciando a outros fabricantes que concorram no processo licitatório.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O presente projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado pela resolução PRESI 600-27 de 17 de dezembro de 2009, nos seguintes Temas e Objetivos:

Tema: Infraestrutura e Tecnologia

Objetivo: Garantir infraestrutura adequada à atuação

Projeto: TI estruturada

Tema: Eficiência Operacional

Objetivo: Automatizar a Informação

Projeto Relacionado: Processo Digital da Primeira Região

3.2. Com relação ao Planejamento Estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, aprovado pela Resolução CJF N. 103, de 23 de abril de 2010:

Tema: Infraestrutura e Tecnologia

Objetivo: Assegurar níveis de serviços adequados ao negócio

Tema: Orçamento

Objetivo: Garantir economia de escala das contratações

4. DOS ITENS E QUANTIDADE PARA REGISTRO

Lote	Item	Descrição	Quantidade a ser Registrada	Valor Unitário
01	1	Licença de Software de Backup – 1 TB	30	47.694,13
	2	Licença de Software de Backup – Escritório Remoto – 1 TB	5	26.590,26
	3	Treinamento	2	80.000,00
	4	Serviço de Instalação – Categoria I	1	100.600,00
	5	Serviço de Instalação – Categoria II	8	33.850,00
	6	Serviço de Instalação – Categoria III	20	34.350,00
	7	Serviço de Instalação – Categoria IV	70	29.350,00

5. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As **licenças de uso (Itens 1 e 2)** deverão ser entregues no Ed. Sede II do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no SAL/SUL – Quadra 2 – Bloco K – 1º subsolo – DITEC - CEP 70070-900, Brasília – DF;
- 5.2. Os **serviços de treinamento (Item 3)** serão prestados em Brasília, preferencialmente nas dependências da licitante vencedora;
 - 5.2.1. Caso haja disponibilidade os treinamentos poderão ser ministrados nas dependências do TRF1;
- 5.3. Os **serviços de instalação (Item 4)** serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, em Brasília - DF;
- 5.4. Os **serviços de instalação (Item 5 e 6)** serão prestados nas diversas localidades que compõem a 1ª Região, conforme relação estimativa Anexo;
- 5.5. Os **serviços de instalação (Item 7)**, por se tratar de backup de escritório remoto, serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, em Brasília - DF;
- 5.6. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores e técnicos serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao TRF1 qualquer ônus adicional.

6. DEMONSTRAÇÃO E VALIDAÇÃO DA FERRAMENTA

- 6.1. Antes da adjudicação, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante vencedora deverá disponibilizar a solução ofertada, em sua totalidade, para homologação;
- 6.2. A demonstração da ferramenta propiciará a verificação das funcionalidades técnicas da solução ofertada;
- 6.3. Para a avaliação, a ferramenta deverá ser instalada em ambiente de testes disponibilizado pela CONTRATADA, podendo ser a demonstração via web ou em ambiente virtual;
- 6.4. A equipe técnica designada pela Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN, do TRF1, irá proceder à avaliação da ferramenta ofertada, objetivando aferir a conformidade desta com as especificações descritas neste Termo;
- 6.5. Não se faz necessária a existência de massa de dados comparáveis aos do ambiente de produção;
- 6.6. Durante a demonstração e a fase de testes a empresa vencedora deverá:
- 6.7. Demonstrar o atendimento a todos os itens técnicos constantes no Item 07 deste Anexo;
- 6.8. Configurar a solução para efetuar backup de ao menos um cliente Oracle, um Exchange, uma máquina virtual VMWare, um file system Windows e uma base hospedada em storage NAS compatível com os existentes no TRF1;
- 6.9. Após a configuração, a solução deve ter sido capaz de apresentar os métodos identificados bem como as informações de tempo de resposta, quantidade de execuções e erros apresentados durante a execução daqueles métodos (caso ocorram);
- 6.10. A homologação deverá ser concluída em no máximo, 05 (cinco) dias úteis;
- 6.11. Tendo sido realizada com sucesso a demonstração e validação da ferramenta, o gestor do contrato deve emitir “Termo de Aceite” para homologação da ferramenta.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Licenças de Software de Backup - Código BR0150830/0129

- 1.1. Será aceito o upgrade das licenças da Solução de Backup Symantec Netbackup, atualmente em uso na Primeira Região da Justiça Federal, conforme descrito no Anexo III.
- 1.2. O licenciamento deverá ser baseado no modelo de capacidade, sendo esta tida como o volume total de dados efetivamente protegidos pela ferramenta de backup, medido na unidade **Terabyte**;
 - 1.2.1. O licenciamento por Terabyte deve conter apenas licenças referentes à capacidade, estando todas as funcionalidades nativas do software habilitadas para utilização sem limitações;
- 1.3. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, ser capaz de gerenciar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como Windows, Linux, AIX, Solaris, HP-UX e ambientes virtuais como VMWare, Hyper-V e XEN Server.
- 1.4. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, ser capaz de gerenciar o backup e o restore das seguintes aplicações, com módulos específicos que permitam o backup: DB2, DB2 DPF, Microsoft Exchange Server, Microsoft SQL Server, Oracle e Oracle RAC;
- 1.5. A Solução de Backup deverá suportar a opção de aplicação automática de atualizações de software, conhecidas como hotfixes ou patches.
- 1.6. A Solução de Backup deverá suportar criptografia de dados sendo exigidas as seguintes características:
 - 1.6.1. Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado.
 - 1.6.2. Criptografia de dados para geração de cópias de backup já executados, com o objetivo de criptografar dados de backups realizados em mídias a serem enviadas para sites remotos.
- 1.7. A Solução de Backup deverá suportar as plataformas abaixo para instalação do módulo de gerenciamento (servidor) e da base de dados de catálogo de metadados.
 - 1.7.1. Microsoft Windows 2003 32-bit e x64 com no mínimo SP1
 - 1.7.2. Microsoft Windows 2008 R2 32-bit e x64
- 1.8. O acesso administrativo ao console do servidor de gerenciamento de backup deverá ser feito através de software disponibilizado no próprio software (console gráfico) ou através de navegador padrão Web nas plataformas Linux, Microsoft Windows ou MacOS com suporte a tecnologia Java.
- 1.9. A Solução de Backup deverá suportar configuração de servidores em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento.
- 1.10. Deverá suportar a distribuição automática de carga entre os media servers, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de backup, e em caso de falha de um dos servidores, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados para o outro servidor de backup ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
- 1.11. A Solução de Backup de backup deverá suportar single sign on (SSO), permitindo a integração com o Microsoft Active Directory de forma que os usuários administradores logados em suas estações de trabalho não tenham que digitar suas senhas para acessar o console do software;

- 1.12. A Solução de Backup deverá permitir gerenciamento centralizado ou distribuído, permitindo que cada célula de gerenciamento possa agendar, iniciar e monitorar as sessões de sua própria unidade.
- 1.13. A base de dados para armazenamento do catálogo deverá ser relacional e possuir funcionalidades de recuperação rápida em caso de desastre fornecido por ferramentas especificamente desenhadas para esta função.
- 1.14. Todas as licenças relativas à base de dados de catálogo (se aplicável) deverão ser fornecidas em conjunto com a solução proposta.
- 1.15. A Solução de Backup de backup deverá ser capaz de realizar cópia de arquivos abertos sem que a consistência dos mesmos seja comprometida.
- 1.16. A Solução de Backup deverá possuir a opção de priorização de jobs de backup com opção de resumo da cópia caso um job de menor prioridade seja colocado em stand-by por um job de maior prioridade.
- 1.17. A Solução de Backup deverá possuir a funcionalidade de paralelizar a gravação dos dados em dispositivos de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).
- 1.18. A Solução de Backup deverá suportar as opções de backup e restore através de rede local (LAN) e Storage Area Network (SAN) FC e ISCSI
- 1.19. A Solução de Backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software.
- 1.20. A Solução de Backup deverá possuir a funcionalidade de agendamento automático de jobs de backup;
- 1.21. A Solução de Backup deverá ser capaz de fazer backup e restore de ambientes virtualizados (servidores virtuais configurados em servidores físicos), com as seguintes características:
 - 1.21.1. Suportar as seguintes tecnologias de virtualização: VMWare vSphere, Microsoft Hyper-V .
 - 1.21.2. Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar backups e restores de ambientes VMWare 4.x ou superior.
 - 1.21.3. Realizar backups de sistemas de arquivo dos servidores virtuais (VMs) sem a necessidade de instalação de agentes.
 - 1.21.4. Realizar restore granular dos arquivos diretamente nos servidores virtuais, sem a necessidade de instalação de agentes.
- 1.22. Em caso de falha, a Solução de Backup deverá ser capaz de reiniciar um backup ou um restore com opção de resume, ou seja, retomando a cópia dos dados a partir do momento da falha até a sua finalização.
- 1.23. A Solução de Backup deverá permitir a gravação de backups Disk-to-Disk-to-Tape.
 - 1.23.1. Para a configuração do repositório de dados em disco, a Solução de Backup de backup deverá suportar as seguintes funções:
 - i. Suporte ao protocolo SCSI3;
 - ii. Compartilhamento de discos através da SAN com opção de mount points dinâmicos e estáticos;
 - iii. Permitir gravação de dados de backup em compartilhamento de redes CIFS ou Network File System (NFS);
 - iv. Capacidade de expansão da capacidade de armazenamento de uma biblioteca magnética previamente configurada;
 - v. Capacidade de deduplicação de backups, eliminando blocos repetidos, para backups em disco e movimentação de dados de backup para as fitas magnéticas.
 - 1.23.2. Para operações de backup gravadas em disco e fita, A Solução de Backup deve possuir as seguintes funcionalidades:

- i. Para um mesmo dado armazenado deve haver a possibilidade de configuração de diferentes períodos de retenção;
 - ii. Para um dado armazenado deve haver a possibilidade de estender o período de retenção;
- 1.24.** A Solução de Backup deverá permitir o restore granular de objetos e atributos do Active Directory da Microsoft sem a necessidade de efetuar um restore completo da floresta ou da árvore de informações.
- 1.25.** A Solução de Backup deverá implementar deduplicação de dados com as seguintes características:
- 1.25.1.** Deverá suportar deduplicação a nível de blocos.
 - 1.25.2.** Deverá suportar deduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full.
 - 1.25.3.** Deverá suportar deduplicação de dados no Media Agent (target deduplication), de forma que o Media Agent descarte blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.
 - 1.25.4.** Deverá suportar deduplicação de dados global, efetuando o backup de determinado arquivo apenas uma vez, independente do site e ou localidade originários;
 - 1.25.5.** Deverá possuir suporte à deduplicação de dados para jobs de backup;
- 1.26.** A Solução de Backup de backup deverá suportar efetuar operações de backup em discos rígidos e fitas cartuchos;
- 1.27.** Deverá possibilitar a geração de mais de uma cópia do backup sem que haja necessidade de nova conexão com o cliente.
- 1.28.** Deverá possuir suporte para o backup do Microsoft Exchange 2010 com as seguintes características:
- 1.28.1.** Backup das bases de dados do Exchange 2010.
 - 1.28.2.** Backup e restore granular de mensagens do Exchange 2010.
 - 1.28.3.** Suporte ao backup de ambientes Exchange 2010 clusterizados (Fully Clustered DAG) para servidores ativos e passivos.
- 1.29.** A Solução de Backup deverá possuir integração com protocolo NDMP para backup de dispositivos do tipo NAS (*Network Attached Storage*);
- 1.30.** A Solução de Backup deverá possuir integração com a funcionalidade de snapshots de sub-sistemas de armazenamento em disco, permitindo a gerência dos snapshots e o registro destes snapshots na base relacional de catálogos, de forma que possa realizar buscas por snapshots, além de controlar o período pelo qual os snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido. A integração com os snapshots deverá ser feita via API, ou seja, não será aceito implementação de scripts manuais de pré e pós backup para esta funcionalidade.
- 1.30.1.** O software deverá possuir integração via API para gerência de snapshots com os seguintes fabricantes:
 - i. Netapp (Ontap Snapshot)
 - ii. EMC (TimeFinder Snap & Mirror)
 - iii. HDS (Shadowimage & COW – Copy On-Write)
 - iv. Dell Equallogic PS Series (SNAP)
 - 1.30.2.** As seguintes aplicações e bases de dados deverão ser suportadas para integração com snapshot via API:
 - i. SQL Server 2005 e SQL Server 2008
 - ii. Exchange 2003 e Exchange 2007/ 2010 ?

- iii. Oracle 9 e 10G R2 (Para AIX, Red Hat Linux, Solaris e Enterprise Linux);
 - iv. Oracle 11G R1 & R2 (Para AIX, Red Hat Linux, Solaris e Suse Enterprise Linux)
- 1.31.** Os movimentadores de dados (media managers) deverão suportar as plataformas Windows, Linux e Unix.
- 1.32.** Os movimentadores de dados deverão possuir a flexibilidade de utilização de caminhos alternativos para gravação dos dados, de forma que habilite o balanceamento da gravação dos dados durante o processo de backup e alta-disponibilidade, quando um servidor ativo vier a falhar.
- 1.33.** Deverá ser capaz de realizar multiplexação dos dados, ou seja, gravar dados de mais de um job de backup em uma única mídia removível.
- 1.34.** A Solução de Backup deverá ser compatível com biblioteca auto-carregadoras de cartuchos de fitas magnéticas.
- 1.35.** A Solução de Backup deverá ser capaz de realizar a replicação de dados de backup armazenados em suas bibliotecas magnéticas para sites remotos, permitindo ainda que o restore dos dados seja feito através das cópias armazenadas remotamente.
- 1.36.** A Solução de Backup deverá ser capaz de gerenciar as fitas magnéticas contidas dentro da biblioteca, as fitas armazenadas no site de backup, fitas armazenadas off-site e fitas em trânsito.
- 1.37.** A Solução de Backup deverá permitir a execução de backups do tipo sintético, que possibilita através do último backup full mais os incrementais fazer a qualquer momento um backup full consolidado, diminuindo assim o tempo total de janela de backup.
- 1.38.** Solução de Backup deverá possuir a funcionalidade de migração de dados entre mídias magnéticas (cartuchos de fita).
- 1.39.** A Solução de Backup deverá possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados de forma automática através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível.
- 1.40.** A Solução de Backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os *jobs* executados e porcentagem de sucesso de backups e restores.
- 1.41.** Permitir que os relatórios sejam acessados via Web;
- 1.42.** Não exigir, para visualização e acesso, a instalação de qualquer software ou alteração de configuração no host, exceto via browser;
- 1.43.** Permitir a geração de relatórios customizáveis de atividades de backup e restore, contendo;
- 1.43.1.** Volume de dados de backup, total e por job, para cada localidade, por período de tempo e por host (máquina física e virtual)
 - 1.43.2.** Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;
 - 1.43.3.** Tendência de crescimento.
 - 1.43.4.** Volume de dados restaurados por localidade e por período;
 - 1.43.5.** Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;
 - 1.43.6.** Exportação dos relatórios nos formatos *.pdf e *.html;
- 1.44.** Permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo:
- 1.44.1.** Horário de início e término dos jobs;

- 1.44.2. Tempo de duração dos jobs;
- 1.44.3. Os últimos 10 (dez) jobs executados;
- 1.44.4. Todos os jobs em execução;
- 1.44.5. Porcentagem de dados desduplicados;
- 1.44.6. Gráfico em barras verticais 2D (duas dimensões) ou superior;
- 1.44.7. Permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas

2. Licenças de Software de Backup – Escritório Remoto - Código BR0150830/0129

- 2.1. O licenciamento ofertado para a Solução de Backup deverá ser **por Terabyte** de dados de produção e liberada para todos os tipos de agentes e funcionalidades disponibilizados pela ferramenta de backup sem limite de utilização.
- 2.2. O licenciamento por Terabyte deverá habilitar o uso de todas as funcionalidades de backup especificadas no item 1 a efetuar backup de localidades remotas do TRF1 via WAN, com desduplicação na origem, sem necessidade de uso de aceleradores WAN;
- 2.3. Permitir a utilização de canal seguro (criptografado) para trafegar os dados de backup;
- 2.4. Possuir a capacidade de realizar desduplicação de dados na origem (inline);
- 2.5. Possuir a capacidade de realizar desduplicação de dados em nível de blocos;
- 2.6. Possuir a capacidade de realizar desduplicação global, eliminando a redundância de dados situados em diferentes hosts (real ou virtual) e sites;
- 2.7. Possuir mecanismo para prover contingência dos metadados referentes aos índices dos blocos de dados;
- 2.8. Permitir realização de agendamentos;
- 2.9. Possuir recurso de replicação entre quaisquer das soluções distribuídas entre as Regionais do TRF1;
- 2.10. Possuir a capacidade de replicação de dados em nível de blocos;
- 2.11. Permitir gerenciamento centralizado de toda a solução de armazenamento, através de console única, padrão Web (HTTPS) ou GUI, que suporte a execução das atividades de gerenciamento dos serviços;
- 2.12. A ferramenta de gerenciamento deverá fornecer visões administrativas por região;
- 2.13. Possuir help online e permitir a realização das atividades de operação e suporte por perfil (no mínimo, para administradores e operadores de Brasília e das demais Regionais);
- 2.14. A administração central em Brasília deverá possuir a visão de todas as regionais;

3. Treinamento - Código BR00000384-0



- 3.1. O treinamento visa capacitar as equipes de infraestrutura na utilização básica e avançada da ferramenta ofertada, capacitando as equipes a instalar, operar, configurar e administrar, bem como técnicas de aprimoramento de desempenho, metodologias de diagnóstico e resolução de problemas;
- 3.2. O treinamento deverá ser o oficial do fabricante, com material em português e ministrado por instrutor certificado pelo fabricante na ferramenta ofertada;
- 3.3. O treinamento deverá ter enfoque prático, direcionado à realidade observada no ambiente do Contratante;
- 3.4. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 horas;
- 3.5. Caso os treinamentos oficiais sejam divididos em módulos, como por exemplo básico e avançado, a empresa deverá ofertar todos os módulos, de forma a atender aos requisitos apontados;
- 3.6. Cada turma deverá ser composta de no mínimo 8 e no máximo 10 vagas

4. Serviços de Instalação – Categoria I - Código BR00000217-8

- 4.1. A empresa deverá efetuar a instalação da ferramenta ofertada, no ambiente de produção do CONTRATANTE, em Brasília – DF, de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 4.2. A empresa deverá propor projeto de implementação, considerando a realidade instalada, dispositivos e redes existentes no ambiente;
- 4.3. A empresa deverá realizar a importação das informações legadas do ambiente computacional em uso no TRF 1ª Região;
- 4.4. O projeto deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE;
- 4.5. A ferramenta deverá ser instalada por partes, sem prejuízo da execução das cópias de segurança que estejam sendo feitas com a ferramenta atualmente disponível;
- 4.6. Os técnicos do CONTRATANTE deverão homologar a instalação em cada cliente, mediante teste de restauração, certificando que os backups tem validade, para posterior cancelamento da política na solução atualmente instalada;
- 4.7. O aceite dos serviços será dado apenas após a realização com sucesso de todas as políticas propostas em projeto durante o período de 1 (uma) semana, considerando no mínimo 2 (dois) backups tipo *full* e 4 incrementais;
- 4.8. Todos os trabalhos serão acompanhados por um técnico da equipe local, como forma de capacitação;
- 4.9. Deverão ser observados os requisitos comuns a todos os serviços de instalação constantes do item 8 deste Anexo.

5. Serviços de Instalação – Categoria II - Código BR00000217-8

- 5.1. A empresa deverá efetuar a instalação da ferramenta ofertada, no ambiente da Seção Judiciária especificada em Ordem de Serviço, de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 5.2. A empresa deverá propor projeto de implementação, considerando a realidade instalada, dispositivos e redes existentes no ambiente;
- 5.3. A empresa deverá realizar a importação das informações legadas do ambiente computacional em uso na localidade;
- 5.4. O projeto deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE;
- 5.5. A ferramenta deverá ser instalada por partes, sem prejuízo da execução das cópias de segurança que estejam sendo feitas com a ferramenta atualmente disponível;

- 5.6. Os técnicos do CONTRATANTE deverão homologar a instalação em cada cliente, mediante teste de restauração, certificando que os backups têm validade, para posterior cancelamento da política na solução atualmente instalada;
- 5.7. Consideram-se como de Categoria II as seguintes Seções Judiciárias:
- 5.7.1. JFBA
 - 5.7.2. JFDF
 - 5.7.3. JFGO
 - 5.7.4. JFMA
 - 5.7.5. JFMG
 - 5.7.6. JFMT
- 5.8. O registro de preços de quantidade superior às localidades citadas visa suportar possíveis alterações no cenário de volume, número de políticas ou complexidade dos ambientes hoje existentes, até o momento da efetiva contratação;
- 5.9. Deverão ser observados os requisitos comuns a todos os serviços de instalação constantes do item 8 deste Anexo

6. Serviços de Instalação – Categoria III- Código BR0000217-8

- 6.1. A empresa deverá efetuar a instalação da ferramenta ofertada, no ambiente da Seção Judiciária especificada em Ordem de Serviço, de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 6.2. A empresa deverá propor projeto de implementação, considerando a realidade instalada, dispositivos e redes existentes no ambiente;
- 6.3. A empresa deverá realizar a importação das informações legadas do ambiente computacional em uso na localidade;
- 6.4. O projeto deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE;
- 6.5. A ferramenta deverá ser instalada por partes, sem prejuízo da execução das cópias de segurança que estejam sendo feitas com a ferramenta atualmente disponível;
- 6.6. Os técnicos do CONTRATANTE deverão homologar a instalação em cada cliente, mediante teste de restauração, certificando que os backups têm validade, para posterior cancelamento da política na solução atualmente instalada;
- 6.7. Consideram-se como de Categoria III todas as Seções ou Subseções Judiciárias pertencentes à 1ª Região que tenham hoje rotinas de backup sendo realizadas localmente e que não fazem parte da Categoria II ;
- 6.8. O registro de preços de quantidade superior às localidades citadas visa suportar possíveis alterações no cenário de volume, número de políticas ou complexidade dos ambientes hoje existentes, até o momento da efetiva contratação;
- 6.9. Deverão ser observados os requisitos comuns a todos os serviços de instalação constantes do item 8 deste Anexo

7. Serviços de Instalação – Categoria IV - Código BR0000217-8

- 7.1. A empresa deverá efetuar a instalação da ferramenta ofertada, como backup de escritório remoto via WAN, com depuplicação na origem, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- 7.1.1. Considera-se que em virtude da similaridade de estrutura entre as subseções, estes trabalhos podem ser executados remotamente, à

partir da sede do CONTRATANTE, em Brasília – DF, de acordo com as melhores práticas do fabricante;

- 7.2. A empresa deverá propor projeto de implementação, considerando a realidade instalada, dispositivos e redes existentes no ambiente;
- 7.3. A empresa deverá realizar a importação das informações legadas do ambiente computacional em uso no TRF 1ª Região;
- 7.4. O projeto deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE;
- 7.5. A ferramenta deverá ser instalada por partes, sem prejuízo da execução das cópias de segurança que estejam sendo feitas com a ferramenta atualmente disponível;
- 7.6. Os técnicos do CONTRATANTE deverão homologar a instalação em cada cliente, mediante teste de restauração, certificando que os backups tem validade, para posterior cancelamento da política na solução atualmente instalada;
- 7.7. Consideram-se como de Categoria IV todas as Subseções Judiciárias pertencentes à 1ª Região que tenham hoje suas cópias de segurança efetuadas diretamente no site central;
- 7.8. O registro de preços de quantidade superior às localidades citadas visa suportar possíveis alterações no cenário de volume, número de políticas ou complexidade dos ambientes hoje existentes, até o momento da efetiva contratação;
- 7.9. Deverão ser observados os requisitos comuns a todos os serviços de instalação constantes do item 8 deste Anexo

8. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

8.1. Deverá constar no Projeto de Instalação, para cada uma das localidades, no mínimo os seguintes elementos:

- a) Requisitos recomendados de hardware para o servidor de backup;
- b) Descrição da Topologia proposta, com destaque para o uso dos seguintes recursos:
 - Forma de ligação do servidor nas diversas redes (Eth, iSCSI e SAN, quando existente)
 - Backup via NDMP (NAS)
 - Backup pelas redes SAN, iSCSI e Eth
 - Lan-free
 - Backup de máquinas virtuais (VMWare)
 - Backup de escritórios remotos (desduplicação na origem)
- c) Estratégia de instalação do servidor e implantação dos agentes e clientes;
- d) Estratégia de Migração do catálogo;
- e) Redesenho das Políticas;
- f) Estratégia de conversão das medias, contendo plano de utilização da Unidade de Fitas existente (ou fornecimento de unidade temporária), de forma a não prejudicar a produção;
- g) Plano de conversão de mídias;
- h) Cronograma previsto de implantação;

8.2. Detalhamento do serviço de conversão de Mídias:

- a) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de conversão do acervo de mídias de cada uma das localidades, comprovadamente operacionais, nos quantitativos apresentados na tabela ao final deste item, gerando-as através do software de backup ofertado, visando à manutenção dos dados históricos do TRF-1;
- b) A CONTRATANTE fornecerá as mídias LTO-3 ou 4, conforme o caso, necessárias para o processo de conversão;
- c) Os serviços de conversão não poderão acarretar impacto na produção;
- d) A CONTRATADA poderá utilizar para a realização do processo de conversão do acervo de mídias a estrutura existente em cada uma das localidades, da forma como detalhado no Projeto de Instalação. Poderá a CONTRATADA, a seu critério e conveniência, utilizar equipamentos de sua propriedade, de forma temporária e sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sendo que os testes de restauração deverão ser efetuados no equipamento da CONTRATANTE.
- e) Os dados para o processo de conversão de mídias são:
 - Formato de entrada: LTO-2 (200/400GB) e LTO-3 (400/800GB) – Windows 2003 – Symantec Netbackup 6.5 Enterprise Server;
 - Formato de saída: Fitas LTO-3 ou LTO-4, conforme o caso, – Software de backup proposto neste edital. Deverão ser concatenadas as mídias LTO-2 em mídias LTO-3 ou LTO-4, aproveitando-se a capacidade nativa de cada mídia, observando-se os períodos de retenção.
- f) Deverão ser efetuados testes de restauração de arquivos, escolhidos de forma aleatória, em cada uma das mídias convertidas.
- g) Após o processo de conversão, todas as novas mídias deverão estar devidamente registradas no catálogo do software de backup proposto neste edital e prontas para serem restauradas a qualquer tempo.
- h) Os serviços de conversão das mídias fazem parte dos serviços

8.3. Quantitativo de Mídias de Backup, por localidade:

- a) O quantitativo de mídias a ser considerado para efeito de cálculo do esforço necessário para conversão está descrito na tabela a seguir:

QUANTIDADE DE FITAS DE BACKUP NA 1ª REGIÃO (valores de 08/2010)				
Seção	LTO2		LTO3	
	Em uso	Virgem	Em uso	Virgem
TRF1	718	245	925	1.070
JFAC	101	2	75	0
JFAM	99	5	25	0
JFAP	47	0	48	18
JFBA	150	0	135	12
JFDF	115	153	105	35

JFGO	215	70	65	20
JFMA	177	10	73	10
JFMT	71	0	96	7
JFMG	80	0	178	0
JFPA	95	0	73	0
JFPI	168	18	65	0
JFRO	120	4	69	10
JFRR	30	0	42	8
JFTO	89	0	56	0
Subseção MBA	0	5	0	0
Subseção STM	20	4	0	0
Subseção ILS	0	2	5	0
Subseção UBI	20	5	0	0
Subseção UBA	0	5	0	0
Subseção ITZ	20	0	0	0
Subseção JFA	0	20	3	2
Subseção TBT	0	1	10	0
Subtotal	2.335	549	2.048	1.192
Total	2.884		3.240	

- b) As quantidades apontadas refletem a realidade em 08/2010, devendo ser utilizada como valor de referência, podendo haver alterações até a data da efetiva prestação dos serviços.

8.4. Resumo das políticas de backup, por localidade:

Localidade	Serviço	Volume Aproximado	Nº Servidores
TRF1	File system, web e aplicativos	7,5 TB	48
	Banco de Dados (Oracle)	6 TB	4
	Menssageria (Exchange)	700 GB	2
	Microsoft Active Directory	18 GB	3
JGMG	Servidores de Arquivo	1,7 TB	10
	Banco de Dados (Oracle)	1,3 TB	1
	Menssageria (Exchange)	86 GB	1
	Microsoft Active Directory	11 GB	2
JFBA	File system, web e aplicativos	897 GB	5
	Banco de Dados (Oracle)	1 TB	1
	Menssageria (Exchange)	122 GB	1
	Microsoft Active Directory	10 GB	2
JFDF	Servidores de Arquivo	800 GB	6
	Menssageria (Exchange)	102 GB	1
	Microsoft Active Directory	11 GB	2

JFGO	File system, web e aplicativos	700 GB	6
	Banco de Dados (Oracle)	638 GB	1
	Mensageria (Exchange)	80 GB	1
	Microsoft Active Directory	9 GB	2
JFAC	File system, web e aplicativos	275 GB	3
	Banco de Dados (Oracle)	324 GB	1
	Menssageria (Exchange)	18 GB	1
	Microsoft Active Directory	9 GB	2
JFAP	File system, web e aplicativos	92 GB	2
	Banco de Dados (Oracle)	260 GB	1
	Menssageria (Exchange)	10 GB	1
	Microsoft Active Directory	8 GB	2
JFAM	File system, web e aplicativos	462 GB	3
	Banco de Dados (Oracle)	176 GB	1
	Menssageria (Exchange)	43 GB	1
	Microsoft Active Directory	8 GB	1
JFMA	File system, web e aplicativos	420 GB	7
	Banco de Dados (Oracle)	730 GB	1
	Menssageria (Exchange)	41 GB	1
	Microsoft Active Directory	8 GB	2
JFMT	File system, web e aplicativos	615 GB	5
	Banco de Dados (Oracle)	506 GB	1
	Menssageria (Exchange)	80 GB	1
	Microsoft Active Directory	10 GB	2
JFPA	File system, web e aplicativos	211 GB	3
	Banco de Dados (Oracle)	556 GB	1
	Menssageria (Exchange)	88 GB	1
	Microsoft Active Directory	9 GB	2
JFPI	File system, web e aplicativos	200 GB	5
	Banco de Dados (Oracle)	476 GB	1
	Menssageria (Exchange)	28 GB	1
	Microsoft Active Directory	8 GB	2
JFRO	File system, web e aplicativos	1,02 TB	7
	Banco de Dados (Oracle)	521 GB	1
	Menssageria (Exchange)	93 GB	1
	Microsoft Active Directory	9 GB	2
JFRR	File system, web e aplicativos	122 GB	3
	Banco de Dados (Oracle)	200 GB	1
	Menssageria (Exchange)	27 GB	1
	Microsoft Active Directory	7 GB	2

JFTO	File system, web e aplicativos	390 GB	2
	Banco de Dados (Oracle)	230 GB	1
	Menssageria (Exchange)	25 GB	1
	Microsoft Active Directory	9 GB	2

8.5. Períodos de retenção adotados:

- a) Os períodos de retenção descritos são vigentes hoje e aplicados à todas as localidades;
- b) Propostas de ajustes nas políticas, ajustando-as aos recursos da ferramenta e melhores práticas de mercado, como por exemplo a realização de consolidação de backup, poderão ser apresentadas mas deverão ser autorizados pelo CONTRATANTE previamente à sua implantação;

Periodicidade	Tipo	Período de Retenção
Diária	Incremental	6 meses
Semanal	Full	6 meses
Mensal	Full	2 anos
Semestral	Full	5 anos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Quantidade a ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Licença de Software de Backup – 1 TB	30		
	2	Licença de Software de Backup – Escritório Remoto – 1 TB	5		
	3	Treinamento	2		
	4	Serviço de Instalação – Categoria I	1		
	5	Serviço de Instalação – Categoria II	8		
	6	Serviço de Instalação – Categoria III	20		
	7	Serviço de Instalação – Categoria IV	70		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2010

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO _____/2010 PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BACKUP, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 6.839/2010 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005 e 6204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico _____; Ata de Registro de Preços _____**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, Sr. **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, (cidade-estado), CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na **aquisição de licenças de software de backup, serviços de suporte técnico, instalação e treinamento**, observadas as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste na atualização do software de backup em uso pelo Contratante, bem como na reestruturação das políticas de backup conforme as melhores práticas de mercado, visando atender as diversas demandas existentes no TRF 1ª Região, Seções e Subseções Judiciárias, bem como equipar as novas Varas Federais que serão instaladas na 1ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 – responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais / distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao fornecimento objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.6 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo determinado pelo Contratante e após o recebimento da comunicação escrita, qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da fiscalização do Contratante ou não acate suas determinações;

3.7 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento prestado;

3.8 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.9 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.10 - prestar os serviços de assistência técnica da garantia consoante o estabelecido neste Contrato;

3.11 - implementar, no ambiente do Contratante, as evoluções tecnológicas necessárias para execução dos serviços contratados;

3.12 - responsabilizar-se pela importação das informações legadas do ambiente computacional em uso nas dependências do Contratante;

3.13 - comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no caso de a solução ofertada ser de origem estrangeira;

3.14 - instalar o software ofertado, segundo as melhores práticas do fabricante, capacitando a equipe de infraestrutura do Contratante a fazê-lo, durante a execução dos serviços de instalação;

3.15 - garantir a qualidade do software em suas características operacionais de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware seguro, de acordo com os requisitos definidos pelo sistema;

3.16 - comprovar que seus instrutores são certificados pelo fabricante do software nos cursos que irão ministrar;

3.17 - comprovar que os profissionais que irão ministrar o treinamento possuem certificação emitida pelo fabricante do software na ferramenta;

3.18 - responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o Contrato, de acordo com os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

3.19 - manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse no âmbito do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios;

3.20 - utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço, o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos;

3.21 - substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos seus técnicos, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços;

3.22 - adaptar-se a mudanças, quando da evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura especificados neste Contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

3.23 - disponibilizar ao Contratante, sem custos adicionais, durante a vigência do contrato, todas as novas versões do sistema;

3.24 - disponibilizar profissionais qualificados para realização das horas contratadas de suporte técnico e realização dos treinamentos;

3.25 - comprovar ser revenda autorizada pelo fabricante, podendo revender e comercializar os produtos ofertados e descritos neste Contrato;

3.26 – entregar os produtos nas versões mais recentes, disponíveis no mercado, já incluídos os pacotes de correção ou atualização, se for o caso;

3.26.1 – a solução deverá ser fornecida em caixa(s) fechada(s) e lacrada(s), contendo manual e CD-ROM ou DVD-ROM;

3.26.2 – ciente de que os fabricantes em geral mudam periodicamente a nomenclatura dos produtos, o Contratante validará, sempre que necessário, os nomes e códigos diferentes para novas versões.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à efetivação do objeto deste Contrato;

4.3 – comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

4.4 – assegurar à Contratada o acesso às suas dependências onde serão entregues os produtos e executados os serviços;

4.5 - recusar o recebimento do *software*/sistema que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

4.6 – acompanhar a instalação do sistema em seus servidores/microcomputadores no âmbito do Contratante;

4.7 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste contrato;

4.8 – designar servidor/comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;

4.9 – Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação, comprovando a manutenção das condições que ensejarem sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A instalação dos *softwares*, quando for o caso, será de responsabilidade da Contratada, ficando o acompanhamento e a fiscalização a cargo da equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação do Contratante.

5.1 - A Contratada deverá indicar um representante legal para acompanhar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços;

5.2 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4 – o Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir de imediato o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que cause algum transtorno ou dificulte a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada;

5.6 - o Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Juntamente com os *softwares*, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser por meio eletrônico.

6.1 - O objeto deste Contrato deverá se entregue, pela Contratada, da seguinte forma:

6.1.1 - **Itens 01 e 02:** entrega das mídias e respectivas licenças no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato;

6.1.2 - **Item 03:** início da execução dos treinamentos de cada turma no prazo de **30 (trinta) dias corridos** para cada treinamento contados a partir da solicitação formal do Contratante;

6.1.3 - **Itens 04 a 07:** início da execução de cada atividade de instalação no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da solicitação formal do Contratante;

6.2 – Os produtos serão recebidos pela Comissão Técnica de Recebimento da seguinte forma:

6.2.1 - para os **Itens 1 e 2**:

6.2.1.1 - **Provisoriamente**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da entrega das mídias e licenças, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos e instalados.

6.2.1.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a instalação da solução, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais e pleno funcionamento da solução.

6.2.1.3 - Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

6.2.1.3.1 - Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste Contrato;

6.2.1.3.2 - quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

6.2.1.3.3 - quando entregues com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado ao Contratante a título de demonstração (amostra);

6.2.1.3.4 - quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.2.1.4 - A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Contratante.

6.2.2 - Para o **Item 3**:

4.

6.2.2.1 - **Provisoriamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da conclusão do treinamento, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que o mesmo foi ministrado de acordo com as exigências deste projeto.

6.2.2.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação do treinamento ministrado às cláusulas contratuais.

6.2.2.3 - O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação do treinamento às exigências do edital e da proposta da licitante vencedora.

6.2.2.4 - Juntamente com os treinamentos a Contratada deverá fornecer todo o material de estudo oficial, completo e original, podendo ser em meio eletrônico.

6.2.2.5 - O treinamento será recusado caso a licitante vencedora ministre cursos diferentes dos ofertados em sua proposta ou não esteja em conformidade com as exigências deste Contrato e seus anexos.

6.2.3 - Para os **Itens 4 a 7:**

5.

6.2.3.1 - **Provisoriamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da conclusão dos serviços de instalação da ferramenta em cada localidade, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os serviços foram executados de acordo com as exigências deste projeto.

6.2.3.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do término das atividades de instalação da ferramenta, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos serviços prestados às cláusulas contratuais.

6.3 – As licenças serão devolvidas caso mais de 10% (dez por cento) dos itens entregues seja reprovado.

6.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição do item, ou do lote recusado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos terá início a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, consoante cláusula anterior.

8.6. A garantia de suporte e atualização das licenças de software será pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, sem custo adicional;

8.7. a garantia dos serviços de instalação será pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, sem custo adicional;

8.8. a reparação de eventuais falhas de funcionamento deverá se dar conforme item a seguir:

8.8.1. fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (*updates, upgrades e releases*);

8.9. o suporte de serviços deverá ser prestado em Brasília, caso necessário, durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o Contratante. A Contratada será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

8.10. a Contratada garantirá ao Contratante que os softwares licenciados para uso não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou *trade secrets*;

8.11. a assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas e ou incompatibilidade com o ambiente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;

8.12. a Contratada deverá prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante.

8.13. entende-se por:

8.13.1. Nível 1 – os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados no produto ofertado;

8.13.2. Nível 2 – os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800);

8.14. o atendimento em primeiro nível poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

8.15. o atendimento em segundo nível deverá ser executado de forma a disponibilizar técnico capacitado da Contratada para tratamento das comunicações apresentadas pela Contratante em duas instâncias: on-site e remoto;

8.16. os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no Contratante pelo próprio fabricante ou por revenda autorizada por este, mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços;

8.17. a assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, *no idioma português*, conforme a necessidade do Contratante;

8.18. A Contratada deverá dar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:

8.18.1. Respostas rápidas, de alta qualidade;

8.18.2. Correções de bugs e rápida distribuição de patches;

8.18.3. Inclusão das Correções nas versões futuras do produto.

8.19. Estão sendo considerados acordos de Níveis de Serviço – SLA distintos, para questões relativas a Defeitos de Software e Suporte Técnico, sendo:

8.19.1. Defeito de Software por severidades de incidente;

8.19.2. Suporte Técnico por controle de Atendimento.

8.20. Para defeito de software, será considerado o critério de severidade de incidente:

8.20.1. Severidade ALTA (CRÍTICO): defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do CONTRATANTE. A CONTRATADA terá 12 (doze) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, e até 02 (duas) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;

8.20.2. Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa a falha do uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;

8.20.3. Severidade BAIXA (CONSULTA): defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estado disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas após a abertura do chamado e o diagnóstico e solução será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação da falha pelo Contratante;

8.21. caso a solução apresentada pela Contratada não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o Contratante fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida e sujeita as penalidades contratuais;

8.22. a identificação e a comunicação formal de defeito de software deverão ser feitas dentro do prazo de garantia, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço ultrapasse o prazo de garantia;

8.23. o início do atendimento de suporte técnico não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento;

8.23.1. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do Contratante;

8.24. o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 horas contadas a partir da comunicação do problema à central de atendimento da Contratada:

8.24.1. entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso em perfeitas condições de funcionamento do software ou da solução, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente;

8.25. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.19, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.26. decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada;

8.27. a Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado à resolução do problema até que ele esteja resolvido;

8.28. a Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;

8.29. deverá ser informada página na Internet do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

8.30. todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

8.31. o acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

8.32. toda e qualquer substituição de versão de softwares, durante a execução dos serviços de suporte técnico, deverá ser autorizada e acompanhada pelo Executor do Contrato ou servidor por ele indicado;

8.33. em caso de substituição de versão dos softwares, a Contratada deverá entregar ao Contratante a documentação completa da nova versão instalada, na qual deverá constar a respectiva licença de uso, bem como os manuais técnicos, o certificado de garantia e autenticidade e as guias de instalação, inicialização e operação do mesmo;

8.34. após a conclusão do serviço de suporte técnico, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante relatório contendo a identificação do chamado técnico, número do chamado em relação ao montante contratado, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e a indicação de eventuais substituições de versões dos softwares licenciados;

8.35. durante todo o período da garantia, a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados;

8.36. a atualização, ou disponibilização para download, tratada no subitem anterior, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

8.37. caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada;

8.38. o Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;

8.39. caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;

8.40. também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes aos produtos;

7.36 - para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo "patches", "fixes", correções, "updates", "service packs", novas "releases", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

CLÁUSULA OITAVA— DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____ e no **Elemento** _____ de **Despesa** _____ e **Unidade Orçamentária** _____.

8.1 - Foi emitida a **Nota de Empenho** de _____ em ___/___/___, no valor de **R\$ (valor por extenso)** para atender as despesas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PREÇO

Pelo objeto desta contratação, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$** _____ **(valor por extenso)**.

10.1 – No preço já estarão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento e instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor

competente do Contratante. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.** A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

100% (cem por cento), após o recebimento definitivo referente a cada um dos itens contratados.

11.1 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

11.2 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

11.3 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

11.5 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

11.6 - Em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, mediante _____, em _____, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

12.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em

pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

12.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

12.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, no prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

12.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** contados da extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 deste diploma legal.

13.1 - O atraso injustificado na entrega das licenças de uso e na execução dos serviços de instalação sujeitará a licitante à multa, por hora corrida de atraso, de **0,01% (um centésimo)** sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

13.2 - A Contratada, quando não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.4 - Vencido o prazo proposto e aceito, sem a entrega/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no **item 13.1 desta cláusula**.

13.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 13.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e/ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**.

13.7 – No caso do término do atendimento ultrapassar os prazos constantes na Cláusula Sétima – Da Assistência da Técnica da Garantia será aplicada multa de **0,02% (dois centésimos)** sobre o valor unitário do item em questão, por hora corrida de atraso e por chamado não atendido;

13.7.1 – as frações de horas serão contadas como hora integral.

13.8 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

13.9 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13.11 - Caso a Contratada deixe de apresentar **nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal**, de acordo com o prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993.

14.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o prazo de entrega dos produtos/serviços, recebimento provisório e definitivo e assistência técnica da garantia, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Este instrumento tem seu término previsto para _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

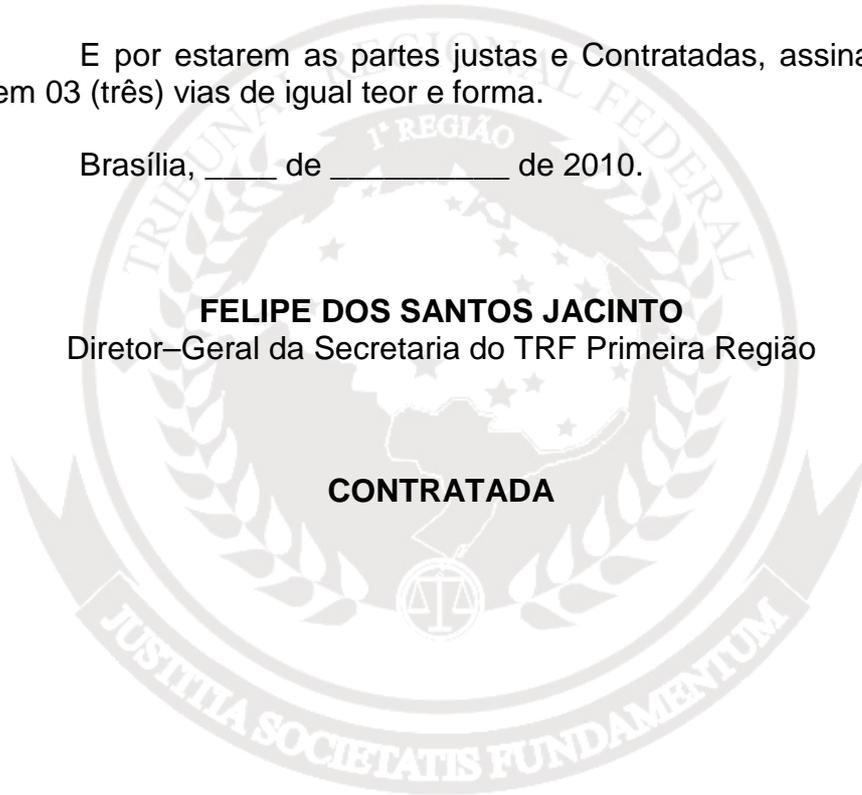
Fica eleito pelas partes o Foro Federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem as partes justas e Contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor-Geral da Secretaria do TRF Primeira Região

CONTRATADA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. As **licenças de uso (Itens 1 e 2)** deverão ser entregues no Ed. Sede II do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no SAL/SUL – Quadra 2 – Bloco K – 1º subsolo – DITEC - CEP 70070-900, Brasília – DF;
- 1.2. Os **serviços de treinamento (Item 3)** serão prestados em Brasília, preferencialmente nas dependências da licitante vencedora;
 - 1.2.1. Caso haja disponibilidade os treinamentos poderão ser ministrados nas dependências do TRF1;
- 1.3. Os **serviços de instalação (Item 4)** serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, em Brasília - DF;
- 1.4. Os **serviços de instalação (Item 5 e 6)** serão prestados nas diversas localidades que compõem a 1ª Região, conforme relação estimativa Anexo;
- 1.5. Os **serviços de instalação (Item 7)**, por se tratar de backup de escritório remoto, serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, em Brasília - DF;
- 1.6. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores e técnicos serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao TRF1 qualquer ônus adicional.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8. Licenças de Software de Backup - Código BR0150830/0129

- 8.1. Será aceito o upgrade das licenças da Solução de Backup Symantec Netbackup, atualmente em uso na Primeira Região da Justiça Federal, conforme descrito no Anexo III.
- 8.2. O licenciamento deverá ser baseado no modelo de capacidade, sendo esta tida como o volume total de dados efetivamente protegidos pela ferramenta de backup, medido na unidade **Terabyte**;
 - 8.2.1. O licenciamento por Terabyte deve conter apenas licenças referentes à capacidade, estando todas as funcionalidades nativas do software habilitadas para utilização sem limitações;
- 8.3. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, ser capaz de gerenciar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como Windows, Linux, AIX, Solaris, HP-UX e ambientes virtuais como VMWare, Hyper-V e XEN Server.
- 8.4. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, ser capaz de gerenciar o backup e o restore das seguintes aplicações, com módulos específicos que permitam o backup: DB2, DB2 DPF, Microsoft Exchange Server, Microsoft SQL Server, Oracle e Oracle RAC;
- 8.5. A Solução de Backup deverá suportar a opção de aplicação automática de atualizações de software, conhecidas como hotfixes ou patches.

- 8.6.** A Solução de Backup deverá suportar criptografia de dados sendo exigidas as seguintes características:
- 8.6.1.** Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado.
 - 8.6.2.** Criptografia de dados para geração de cópias de backup já executados, com o objetivo de criptografar dados de backups realizados em mídias a serem enviadas para sites remotos.
- 8.7.** A Solução de Backup deverá suportar as plataformas abaixo para instalação do módulo de gerenciamento (servidor) e da base de dados de catálogo de metadados.
- 8.7.1.** Microsoft Windows 2003 32-bit e x64 com no mínimo SP1
 - 8.7.2.** Microsoft Windows 2008 R2 32-bit e x64
- 8.8.** O acesso administrativo ao console do servidor de gerenciamento de backup deverá ser feito através de software disponibilizado no próprio software (console gráfico) ou através de navegador padrão Web nas plataformas Linux, Microsoft Windows ou MacOS com suporte a tecnologia Java.
- 8.9.** A Solução de Backup deverá suportar configuração de servidores em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento.
- 8.10.** Deverá suportar a distribuição automática de carga entre os media servers, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de backup, e em caso de falha de um dos servidores, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados para o outro servidor de backup ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;.
- 8.11.** A Solução de Backup de backup deverá suportar single sign on (SSO), permitindo a integração com o Microsoft Active Directory de forma que os usuários administradores logados em suas estações de trabalho não tenham que digitar suas senhas para acessar o console do software;
- 8.12.** A Solução de Backup deverá permitir gerenciamento centralizado ou distribuído, permitindo que cada célula de gerenciamento possa agendar, iniciar e monitorar as sessões de sua própria unidade.
- 8.13.** A base de dados para armazenamento do catálogo deverá ser relacional e possuir funcionalidades de recuperação rápida em caso de desastre fornecido por ferramentas especificamente desenhadas para esta função.
- 8.14.** Todas as licenças relativas à base de dados de catálogo (se aplicável) deverão ser fornecidas em conjunto com a solução proposta.
- 8.15.** A Solução de Backup de backup deverá ser capaz de realizar cópia de arquivos abertos sem que a consistência dos mesmos seja comprometida.
- 8.16.** A Solução de Backup deverá possuir a opção de priorização de jobs de backup com opção de resumo da cópia caso um job de menor prioridade seja colocado em stand-by por um job de maior prioridade.
- 8.17.** A Solução de Backup deverá possuir a funcionalidade de paralelizar a gravação dos dados em dispositivos de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).
- 8.18.** A Solução de Backup deverá suportar as opções de backup e restore através de rede local (LAN) e Storage Area Network (SAN) FC e ISCSI
- 8.19.** A Solução de Backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software.
- 8.20.** A Solução de Backup deverá possuir a funcionalidade de agendamento automático de jobs de backup;

- 8.21.** A Solução de Backup deverá ser capaz de fazer backup e restore de ambientes virtualizados (servidores virtuais configurados em servidores físicos), com as seguintes características:
- 8.21.1.** Suportar as seguintes tecnologias de virtualização: VMWare vSphere, Microsoft Hyper-V .
 - 8.21.2.** Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar backups e restores de ambientes VMWare 4.x ou superior.
 - 8.21.3.** Realizar backups de sistemas de arquivo dos servidores virtuais (VMs) sem a necessidade de instalação de agentes.
 - 8.21.4.** Realizar restore granular dos arquivos diretamente nos servidores virtuais, sem a necessidade de instalação de agentes.
- 8.22.** Em caso de falha, a Solução de Backup deverá ser capaz de reiniciar um backup ou um restore com opção de resume, ou seja, retomando a cópia dos dados a partir do momento da falha até a sua finalização.
- 8.23.** A Solução de Backup deverá permitir a gravação de backups Disk-to-Disk-to-Tape.
- 8.23.1.** Para a configuração do repositório de dados em disco, a Solução de Backup de backup deverá suportar as seguintes funções:
 - vi. Suporte ao protocolo SCSI3;
 - vii. Compartilhamento de discos através da SAN com opção de mount points dinâmicos e estáticos;
 - viii. Permitir gravação de dados de backup em compartilhamento de redes CIFS ou Network File System (NFS);
 - ix. Capacidade de expansão da capacidade de armazenamento de uma biblioteca magnética previamente configurada;
 - x. Capacidade de deduplicação de backups, eliminando blocos repetidos, para backups em disco e movimentação de dados de backup para as fitas magnéticas.
 - 8.23.2.** Para operações de backup gravadas em disco e fita, A Solução de Backup deve possuir as seguintes funcionalidades:
 - iii. Para um mesmo dado armazenado deve haver a possibilidade de configuração de diferentes períodos de retenção;
 - iv. Para um dado armazenado deve haver a possibilidade de estender o período de retenção;
- 8.24.** A Solução de Backup deverá permitir o restore granular de objetos e atributos do Active Directory da Microsoft sem a necessidade de efetuar um restore completo da floresta ou da árvore de informações.
- 8.25.** A Solução de Backup deverá implementar deduplicação de dados com as seguintes características:
- 8.25.1.** Deverá suportar deduplicação a nível de blocos.
 - 8.25.2.** Deverá suportar deduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full.
 - 8.25.3.** Deverá suportar deduplicação de dados no Media Agent (target deduplication), de forma que o Media Agent descarte blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.
 - 8.25.4.** Deverá suportar deduplicação de dados global, efetuando o backup de determinado arquivo apenas uma vez, independente do site e ou localidade originários;
 - 8.25.5.** Deverá possuir suporte à deduplicação de dados para jobs de backup;



- 8.26.** A Solução de Backup de backup deverá suportar efetuar operações de backup em discos rígidos e fitas cartuchos;
- 8.27.** Deverá possibilitar a geração de mais de uma cópia do backup sem que haja necessidade de nova conexão com o cliente.
- 8.28.** Deverá possuir suporte para o backup do Microsoft Exchange 2010 com as seguintes características:
- 8.28.1.** Backup das bases de dados do Exchange 2010.
 - 8.28.2.** Backup e restore granular de mensagens do Exchange 2010.
 - 8.28.3.** Suporte ao backup de ambientes Exchange 2010 clusterizados (Fully Clustered DAG) para servidores ativos e passivos.
- 8.29.** A Solução de Backup deverá possuir integração com protocolo NDMP para backup de dispositivos do tipo NAS (*Network Attached Storage*);
- 8.30.** A Solução de Backup deverá possuir integração com a funcionalidade de snapshots de sub-sistemas de armazenamento em disco, permitindo a gerência dos snapshots e o registro destes snapshots na base relacional de catálogos, de forma que possa realizar buscas por snapshots, além de controlar o período pelo qual os snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido. A integração com os snapshots deverá ser feita via API, ou seja, não será aceito implementação de scripts manuais de pré e pós backup para esta funcionalidade.
- 8.30.1.** O software deverá possuir integração via API para gerência de snapshots com os seguintes fabricantes:
 - v. Netapp (Ontap Snapshot)
 - vi. EMC (TimeFinder Snap & Mirror)
 - vii. HDS (Shadowimage & COW – Copy On-Write)
 - viii. Dell Equallogic PS Series (SNAP)
 - 8.30.2.** As seguintes aplicações e bases de dados deverão ser suportadas para integração com snapshot via API:
 - v. SQL Server 2005 e SQL Server 2008
 - vi. Exchange 2003 e Exchange 2007/ 2010 ?
 - vii. Oracle 9 e 10G R2 (Para AIX, Red Hat Linux, Solaris e Suse Enterprise Linux);
 - viii. Oracle 11G R1 & R2 (Para AIX, Red Hat Linux, Solaris e Suse Enterprise Linux)
- 8.31.** Os movimentadores de dados (media managers) deverão suportar as plataformas Windows, Linux e Unix.
- 8.32.** Os movimentadores de dados deverão possuir a flexibilidade de utilização de caminhos alternativos para gravação dos dados, de forma que habilite o balanceamento da gravação dos dados durante o processo de backup e alta-disponibilidade, quando um servidor ativo vier a falhar.
- 8.33.** Deverá ser capaz de realizar multiplexação dos dados, ou seja, gravar dados de mais de um job de backup em uma única mídia removível.
- 8.34.** A Solução de Backup deverá ser compatível com biblioteca auto-carregadoras de cartuchos de fitas magnéticas.
- 8.35.** A Solução de Backup deverá ser capaz de realizar a replicação de dados de backup armazenados em suas bibliotecas magnéticas para sites remotos, permitindo ainda que o restore dos dados seja feito através das cópias armazenadas remotamente.
- 8.36.** A Solução de Backup deverá ser capaz de gerenciar as fitas magnéticas contidas dentro da biblioteca, as fitas armazenadas no site de backup, fitas armazenadas off-site e fitas em trânsito.

- 8.37.** A Solução de Backup deverá permitir a execução de backups do tipo sintético, que possibilita através do último backup full mais os incrementais fazer a qualquer momento um backup full consolidado, diminuindo assim o tempo total de janela de backup.
- 8.38.** Solução de Backup deverá possuir a funcionalidade de migração de dados entre mídias magnéticas (cartuchos de fita).
- 8.39.** A Solução de Backup deverá possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados de forma automática através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível.
- 8.40.** A Solução de Backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os *jobs* executados e porcentagem de sucesso de backups e restores.
- 8.41.** Permitir que os relatórios sejam acessados via Web;
- 8.42.** Não exigir, para visualização e acesso, a instalação de qualquer software ou alteração de configuração no host, exceto via browser;
- 8.43.** Permitir a geração de relatórios customizáveis de atividades de backup e restore, contendo;
- 8.43.1.** Volume de dados de backup, total e por job, para cada localidade, por período de tempo e por host (máquina física e virtual)
 - 8.43.2.** Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;
 - 8.43.3.** Tendência de crescimento.
 - 8.43.4.** Volume de dados restaurados por localidade e por período;
 - 8.43.5.** Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;
 - 8.43.6.** Exportação dos relatórios nos formatos *.pdf e *.html;
- 8.44.** Permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo:
- 8.44.1.** Horário de início e término dos jobs;
 - 8.44.2.** Tempo de duração dos jobs;
 - 8.44.3.** Os últimos 10 (dez) jobs executados;
 - 8.44.4.** Todos os jobs em execução;
 - 8.44.5.** Porcentagem de dados desduplicados;
 - 8.44.6.** Gráfico em barras verticais 2D (duas dimensões) ou superior;
 - 8.44.7.** Permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas

9. Licenças de Software de Backup – Escritório Remoto-Código BR0150830/0129

- 9.1.** O licenciamento ofertado para a Solução de Backup deverá ser **por Terabyte** de dados de produção e liberada para todos os tipos de agentes e funcionalidades disponibilizados pela ferramenta de backup sem limite de utilização.
- 9.2.** O licenciamento por Terabyte deverá habilitar o uso de todas as funcionalidades de backup especificadas no item 1 a efetuar backup de localidades remotas do TRF1 via WAN, com desduplicação na origem, sem necessidade de uso de aceleradores WAN;

- 9.3. Permitir a utilização de canal seguro (criptografado) para trafegar os dados de backup;
- 9.4. Possuir a capacidade de realizar desduplicação de dados na origem (inline);
- 9.5. Possuir a capacidade de realizar desduplicação de dados em nível de blocos;
- 9.6. Possuir a capacidade de realizar desduplicação global, eliminando a redundância de dados situados em diferentes hosts (real ou virtual) e sites;
- 9.7. Possuir mecanismo para prover contingência dos metadados referentes aos índices dos blocos de dados;
- 9.8. Permitir realização de agendamentos;
- 9.9. Possuir recurso de replicação entre quaisquer das soluções distribuídas entre as Regionais do TRF1;
- 9.10. Possuir a capacidade de replicação de dados em nível de blocos;
- 9.11. Permitir gerenciamento centralizado de toda a solução de armazenamento, através de console única, padrão Web (HTTPS) ou GUI, que suporte a execução das atividades de gerenciamento dos serviços;
- 9.12. A ferramenta de gerenciamento deverá fornecer visões administrativas por região;
- 9.13. Possuir help online e permitir a realização das atividades de operação e suporte por perfil (no mínimo, para administradores e operadores de Brasília e das demais Regionais);
- 9.14. A administração central em Brasília deverá possuir a visão de todas as regionais;

10. Treinamento - Código BR0000384-0

- 10.1. O treinamento visa capacitar as equipes de infraestrutura na utilização básica e avançada da ferramenta ofertada, capacitando as equipes a instalar, operar, configurar e administrar, bem como técnicas de aprimoramento de desempenho, metodologias de diagnóstico e resolução de problemas;
- 10.2. O treinamento deverá ser o oficial do fabricante, com material em português e ministrado por instrutor certificado pelo fabricante na ferramenta ofertada;
- 10.3. O treinamento deverá ter enfoque prático, direcionado à realidade observada no ambiente do Contratante;
- 10.4. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 horas;
- 10.5. Caso os treinamentos oficiais sejam divididos em módulos, como por exemplo básico e avançado, a empresa deverá ofertar todos os módulos, de forma a atender aos requisitos apontados;
- 10.6. Cada turma deverá ser composta de no mínimo 8 e no máximo 10 vagas

11. Serviços de Instalação – Categoria I- Código BR00000217-8

- 11.1. A empresa deverá efetuar a instalação da ferramenta ofertada, no ambiente de produção do CONTRATANTE, em Brasília – DF, de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 11.2. A empresa deverá propor projeto de implementação, considerando a realidade instalada, dispositivos e redes existentes no ambiente;

- 11.3. A empresa deverá realizar a importação das informações legadas do ambiente computacional em uso no TRF 1ª Região;
- 11.4. O projeto deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE;
- 11.5. A ferramenta deverá ser instalada por partes, sem prejuízo da execução das cópias de segurança que estejam sendo feitas com a ferramenta atualmente disponível;
- 11.6. Os técnicos do CONTRATANTE deverão homologar a instalação em cada cliente, mediante teste de restauração, certificando que os backups tem validade, para posterior cancelamento da política na solução atualmente instalada;
- 11.7. O aceite dos serviços será dado apenas após a realização com sucesso de todas as políticas propostas em projeto durante o período de 1 (uma) semana, considerando no mínimo 2 (dois) backups tipo *full* e 4 incrementais;
- 11.8. Todos os trabalhos serão acompanhados por um técnico da equipe local, como forma de capacitação;
- 11.9. Deverão ser observados os requisitos comuns a todos os serviços de instalação constantes do item 8 deste Anexo.

12. Serviços de Instalação – Categoria II - Código BR00000217-8

- 12.1. A empresa deverá efetuar a instalação da ferramenta ofertada, no ambiente da Seção Judiciária especificada em Ordem de Serviço, de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 12.2. A empresa deverá propor projeto de implementação, considerando a realidade instalada, dispositivos e redes existentes no ambiente;
- 12.3. A empresa deverá realizar a importação das informações legadas do ambiente computacional em uso na localidade;
- 12.4. O projeto deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE;
- 12.5. A ferramenta deverá ser instalada por partes, sem prejuízo da execução das cópias de segurança que estejam sendo feitas com a ferramenta atualmente disponível;
- 12.6. Os técnicos do CONTRATANTE deverão homologar a instalação em cada cliente, mediante teste de restauração, certificando que os backups tem validade, para posterior cancelamento da política na solução atualmente instalada;
- 12.7. Consideram-se como de Categoria II as seguintes Seções Judiciárias:
 - 12.7.1. JFBA
 - 12.7.2. JFDF
 - 12.7.3. JFGO
 - 12.7.4. JFMA
 - 12.7.5. JFMG
 - 12.7.6. JFMT
- 12.8. O registro de preços de quantidade superior às localidades citadas visa suportar possíveis alterações no cenário de volume, número de políticas ou complexidade dos ambientes hoje existentes, até o momento da efetiva contratação;
- 12.9. Deverão ser observados os requisitos comuns a todos os serviços de instalação constantes do item 8 deste Anexo

13. Serviços de Instalação – Categoria III - Código BR00000217-8



- 13.1. A empresa deverá efetuar a instalação da ferramenta ofertada, no ambiente da Seção Judiciária especificada em Ordem de Serviço, de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 13.2. A empresa deverá propor projeto de implementação, considerando a realidade instalada, dispositivos e redes existentes no ambiente;
- 13.3. A empresa deverá realizar a importação das informações legadas do ambiente computacional em uso na localidade;
- 13.4. O projeto deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE;
- 13.5. A ferramenta deverá ser instalada por partes, sem prejuízo da execução das cópias de segurança que estejam sendo feitas com a ferramenta atualmente disponível;
- 13.6. Os técnicos do CONTRATANTE deverão homologar a instalação em cada cliente, mediante teste de restauração, certificando que os backups tem validade, para posterior cancelamento da política na solução atualmente instalada;
- 13.7. Consideram-se como de Categoria III todas as Seções ou Subseções Judiciárias pertencentes à 1ª Região que tenham hoje rotinas de backup sendo realizadas localmente e que não fazem parte da Categoria II ;
- 13.8. O registro de preços de quantidade superior às localidades citadas visa suportar possíveis alterações no cenário de volume, número de políticas ou complexidade dos ambientes hoje existentes, até o momento da efetiva contratação;
- 13.9. Deverão ser observados os requisitos comuns a todos os serviços de instalação constantes do item 8 deste Anexo

14. Serviços de Instalação – Categoria IV - Código BR0000217-8

- 14.1. A empresa deverá efetuar a instalação da ferramenta ofertada, como backup de escritório remoto via WAN, com depuplicação na origem, mediante emissão de Ordem de Serviço;
 - 14.1.1. Considera-se que em virtude da similaridade de estrutura entre as subseções, estes trabalhos podem ser executados remotamente, à partir da sede do CONTRATANTE, em Brasília – DF, de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 14.2. A empresa deverá propor projeto de implementação, considerando a realidade instalada, dispositivos e redes existentes no ambiente;
- 14.3. A empresa deverá realizar a importação das informações legadas do ambiente computacional em uso no TRF 1ª Região;
- 14.4. O projeto deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE;
- 14.5. A ferramenta deverá ser instalada por partes, sem prejuízo da execução das cópias de segurança que estejam sendo feitas com a ferramenta atualmente disponível;
- 14.6. Os técnicos do CONTRATANTE deverão homologar a instalação em cada cliente, mediante teste de restauração, certificando que os backups tem validade, para posterior cancelamento da política na solução atualmente instalada;
- 14.7. Consideram-se como de Categoria IV todas as Subseções Judiciárias pertencentes à 1ª Região que tenham hoje suas cópias de segurança efetuadas diretamente no site central;
- 14.8. O registro de preços de quantidade superior às localidades citadas visa suportar possíveis alterações no cenário de volume, número de políticas ou complexidade dos ambientes hoje existentes, até o momento da efetiva contratação;

- 14.9.** Deverão ser observados os requisitos comuns a todos os serviços de instalação constantes do item 8 deste Anexo

3. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.1. Deverá constar no Projeto de Instalação, para cada uma das localidades, no mínimo os seguintes elementos:

- i)** Requisitos recomendados de hardware para o servidor de backup;
- j)** Descrição da Topologia proposta, com destaque para o uso dos seguintes recursos:
 - Forma de ligação do servidor nas diversas redes (Eth, iSCSI e SAN, quando existente)
 - Backup via NDMP (NAS)
 - Backup pelas redes SAN, iSCSI e Eth
 - Lan-free
 - Backup de máquinas virtuais (VMWare)
 - Backup de escritórios remotos (desduplicação na origem)
- k)** Estratégia de instalação do servidor e implantação dos agentes e clientes;
- l)** Estratégia de Migração do catálogo;
- m)** Redesenho das Políticas;
- n)** Estratégia de conversão das mídias, contendo plano de utilização da Unidade de Fitas existente (ou fornecimento de unidade temporária), de forma a não prejudicar a produção;
- o)** Plano de conversão de mídias;
- p)** Cronograma previsto de implantação;

3.2. Detalhamento do serviço de conversão de Mídias:

- i)** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de conversão do acervo de mídias de cada uma das localidades, comprovadamente operacionais, nos quantitativos apresentados na tabela ao final deste item, gerando-as através do software de backup ofertado, visando à manutenção dos dados históricos do TRF-1;
- j)** A CONTRATANTE fornecerá as mídias LTO-3 ou 4, conforme o caso, necessárias para o processo de conversão;
- k)** Os serviços de conversão não poderão acarretar impacto na produção;
- l)** A CONTRATADA poderá utilizar para a realização do processo de conversão do acervo de mídias a estrutura existente em cada uma das localidades, da forma como detalhado no Projeto de Instalação. Poderá a CONTRATADA, a seu critério e conveniência, utilizar equipamentos de sua propriedade, de forma temporária e sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sendo que os testes de restauração deverão ser efetuados no equipamento da CONTRATANTE.
- m)** Os dados para o processo de conversão de mídias são:

- Formato de entrada: LTO-2 (200/400GB) e LTO-3 (400/800GB) Windows 2003 – Symantec Netbackup 6.5 Enterprise Server,
 - Formato de saída: Fitas LTO-3 ou LTO-4, conforme o caso, – Software de backup proposto neste edital. Deverão ser concatenadas as mídias LTO-2 em mídias LTO-3 ou LTO-4, aproveitando-se a capacidade nativa de cada mídia, observando-se os períodos de retenção.
- n) Deverão ser efetuados testes de restauração de arquivos, escolhidos de forma aleatória, em cada uma das mídias convertidas.
- o) Após o processo de conversão, todas as novas mídias deverão estar devidamente registradas no catálogo do software de backup proposto neste edital e prontas para serem restauradas a qualquer tempo.
- p) Os serviços de conversão das mídias fazem parte dos serviços

3.3. Quantitativo de Mídias de Backup, por localidade:

- c) O quantitativo de mídias a ser considerado para efeito de cálculo do esforço necessário para conversão está descrito na tabela a seguir:

QUANTIDADE DE FITAS DE BACKUP NA 1ª REGIÃO (valores de 08/2010)				
Seção	LTO2		LTO3	
	Em uso	Virgem	Em uso	Virgem
TRF1	718	245	925	1.070
JFAC	101	2	75	0
JFAM	99	5	25	0
JFAP	47	0	48	18
JFBA	150	0	135	12
JFDF	115	153	105	35
JFGO	215	70	65	20
JFMA	177	10	73	10
JFMT	71	0	96	7
JFMG	80	0	178	0
JFPA	95	0	73	0
JFPI	168	18	65	0
JFRO	120	4	69	10
JFRR	30	0	42	8
JFTO	89	0	56	0
Subseção MBA	0	5	0	0
Subseção STM	20	4	0	0
Subseção ILS	0	2	5	0
Subseção UBI	20	5	0	0
Subseção UBA	0	5	0	0
Subseção ITZ	20	0	0	0
Subseção JFA	0	20	3	2

Subseção TBT	0	1	10	0
Subtotal	2.335	549	2.048	1.192
Total	2.884		3.240	

- d) As quantidades apontadas refletem a realidade em 08/2010, devendo ser utilizada como valor de referência, podendo haver alterações até a data da efetiva prestação dos serviços.

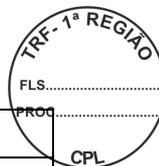
3.4. Resumo das políticas de backup, por localidade:

Localidade	Serviço	Volume Aproximado	Nº Servidores
TRF1	File system, web e aplicativos	7,5 TB	48
	Banco de Dados (Oracle)	6 TB	4
	Menssageria (Exchange)	700 GB	2
	Microsoft Active Directory	18 GB	3
JGMG	Servidores de Arquivo	1,7 TB	10
	Banco de Dados (Oracle)	1,3 TB	1
	Menssageria (Exchange)	86 GB	1
	Microsoft Active Directory	11 GB	2
JFBA	File system, web e aplicativos	897 GB	5
	Banco de Dados (Oracle)	1 TB	1
	Menssageria (Exchange)	122 GB	1
	Microsoft Active Directory	10 GB	2
JDFD	Servidores de Arquivo	800 GB	6
	Menssageria (Exchange)	102 GB	1
	Microsoft Active Directory	11 GB	2
JFGO	File system, web e aplicativos	700 GB	6
	Banco de Dados (Oracle)	638 GB	1
	Menssageria (Exchange)	80 GB	1
	Microsoft Active Directory	9 GB	2
JFAC	File system, web e aplicativos	275 GB	3
	Banco de Dados (Oracle)	324 GB	1
	Menssageria (Exchange)	18 GB	1
	Microsoft Active Directory	9 GB	2
JFAP	File system, web e aplicativos	92 GB	2
	Banco de Dados (Oracle)	260 GB	1
	Menssageria (Exchange)	10 GB	1
	Microsoft Active Directory	8 GB	2
JFAM	File system, web e aplicativos	462 GB	3
	Banco de Dados (Oracle)	176 GB	1

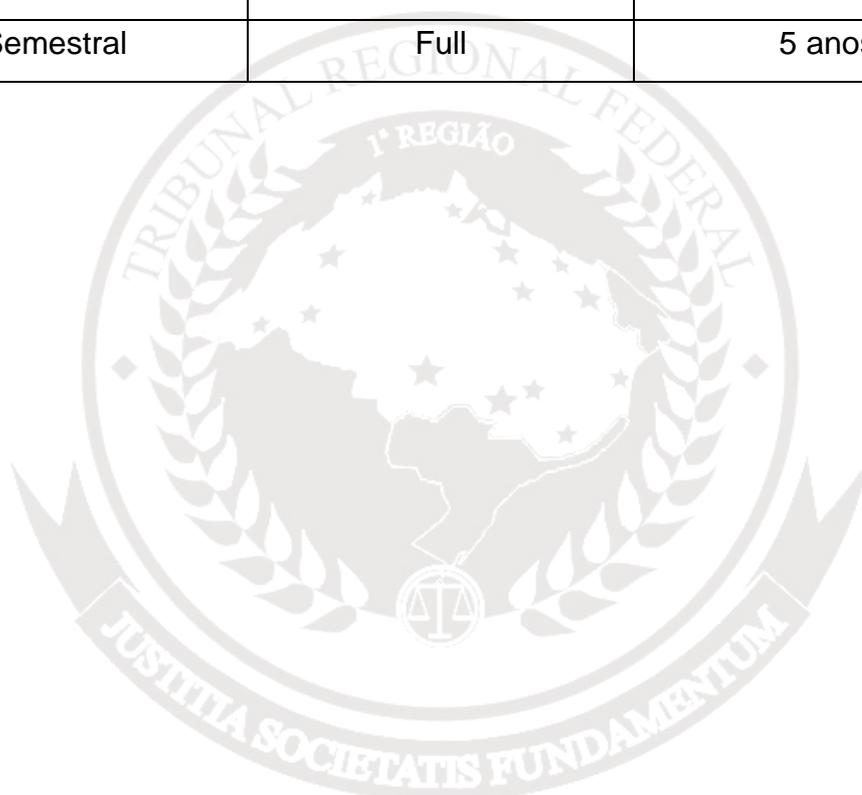
	Messengeria (Exchange)	43 GB	1
	Microsoft Active Directory	8 GB	1
JFMA	File system, web e aplicativos	420 GB	7
	Banco de Dados (Oracle)	730 GB	1
	Messengeria (Exchange)	41 GB	1
	Microsoft Active Directory	8 GB	2
JFMT	File system, web e aplicativos	615 GB	5
	Banco de Dados (Oracle)	506 GB	1
	Messengeria (Exchange)	80 GB	1
	Microsoft Active Directory	10 GB	2
JFPA	File system, web e aplicativos	211 GB	3
	Banco de Dados (Oracle)	556 GB	1
	Messengeria (Exchange)	88 GB	1
	Microsoft Active Directory	9 GB	2
JFPI	File system, web e aplicativos	200 GB	5
	Banco de Dados (Oracle)	476 GB	1
	Messengeria (Exchange)	28 GB	1
	Microsoft Active Directory	8 GB	2
JFRO	File system, web e aplicativos	1,02 TB	7
	Banco de Dados (Oracle)	521 GB	1
	Messengeria (Exchange)	93 GB	1
	Microsoft Active Directory	9 GB	2
JFRR	File system, web e aplicativos	122 GB	3
	Banco de Dados (Oracle)	200 GB	1
	Messengeria (Exchange)	27 GB	1
	Microsoft Active Directory	7 GB	2
JFTO	File system, web e aplicativos	390 GB	2
	Banco de Dados (Oracle)	230 GB	1
	Messengeria (Exchange)	25 GB	1
	Microsoft Active Directory	9 GB	2

3.5. Períodos de retenção adotados:

- c)** Os períodos de retenção descritos são vigentes hoje e aplicados à todas as localidades;
- d)** Propostas de ajustes nas políticas, ajustando-as aos recursos da ferramenta e melhores práticas de mercado, como por exemplo a realização de consolidação de backup, poderão ser apresentadas mas deverão ser autorizados pelo CONTRATANTE previamente à sua implantação;



Periodicidade	Tipo	Período de Retenção
Diária	Incremental	6 meses
Semanal	Full	6 meses
Mensal	Full	2 anos
Semestral	Full	5 anos



ANEXO II AO CONTRATO _____/2010

PLANILHA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Quantidade a ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Licença de Software de Backup – 1 TB	30		
	2	Licença de Software de Backup – Escritório Remoto – 1 TB	5		
	3	Treinamento	2		
	4	Serviço de Instalação – Categoria I	1		
	5	Serviço de Instalação – Categoria II	8		
	6	Serviço de Instalação – Categoria III	20		
	7	Serviço de Instalação – Categoria IV	70		

DETALHAMENTO DAS LICENÇAS EM USO NA PRIMEIRA REGIÃO

Item	Descrição	Quantidade de licenças
1	NetBackup Server, Windows, Enterprise Server, v 5.0	4
2	NetBackup Server, Windows, SAN Media Server, v 5.0	16
3	NetBackup Server, Linux, SAN Media Server, v 5.0	6
4	NetBackup Server, UNIX, SAN Media Server, v 5.0	1
5	NetBackup Client, Windows, Project Server, v 5.0	11
6	NetBackup Client, Linux, Project Server, v 5.0	5
7	NetBackup Database Agent, Windows, Exchange Server Agent, v 5.0	4